

Lei nº 28/

Autoriza o pagamento de despesas (de pronto pagamento)

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a pagar, durante o ano 1.965, despesas "de Pronto Pagamento" até a importância de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1.964.

Edmundo Gabriel de Souza
Nacido Gomes Ferreira